



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1124/2018
Data: 13/04/2018 Horário: 09:03
Legislativo - PAR 70/2018

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2018

Altera a Resolução n° 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto aos tipos de moções.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Relator: Vereador Marlos Ribas Mancini.

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em epígrafe pretende criar o inciso IX, no artigo 225, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para acrescer a moção de conhecimento ao rol atualmente existente.

No artigo 1º, prevê-se que o artigo 225, do Regimento Interno, com a inclusão do item IX, passar a ser a constante:

"Art. 225 — As moções podem ser de:

I — protesto;

II — repúdio;

III — apoio;

IV — pesar por falecimento;

V — congratulações ou louvor;

VI — aplauso;

VII — agradecimento;

VIII — apelo;

IX — conhecimento."

O artigo 2º traz a cláusula de vigência.

Na justificativa, o nobre Edil informa a criação da moção de conhecimento servirá para a apresentação de proposições visando apresentar certa situação relacionada a algo ou alguém que, às vezes, ainda não seja pública e notória, a fim de dar publicidade à população.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

favoravelmente ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e 207, §1º, alínea "b", e 364 do Regimento Interno.

O projeto em debate visa a criação de "moção de conhecimento", incluindo-a no rol do artigo 225, do Regimento Interno, visando dar publicidade e transparência a fatos que merecem vir a público diante de sua importância, não existindo no Regimento Interno, propriamente, um instrumento para tal fim.

Portanto, o projeto de resolução nº 2/2018, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, é inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse desta Casa, a fim de propiciar melhorias na condução dos trabalhos dos Edis.

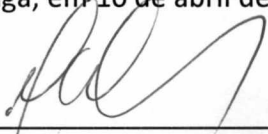
Entretanto, vislumbro a necessidade de apresentação de emenda para adequação do projeto à técnica legislativa, a qual segue para apresentação em conjunto com este parecer.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2/2018, com a emenda a ser protocolada por esta Comissão.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Resolução nº 2/2018, com a emenda ora apresentada.


Ibitinga, em 10 de abril de 2018.


Relator – Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:



Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão


José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

